



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 023 /2014-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA -  
EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ Nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ Nº. 01.741.868/0001-05, estabelecida à Rua Antonio Barreto, nº 816, Bairro de Fátima, na cidade de Belém – PA, CEP: 66.060-020, E-mail: diskcarimbo@hotmail.com, Telefone (91) 3266-1643 / (91) 8148-5460, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE RICARDO SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2014-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 032/2014-SGJ-TA (Prot. 4556/2014)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Confecção de carimbos automáticos e convencionais, borrachas e refis, com fornecimento de material** do Ministério Público do Estado do Pará.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2014-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 08/04/2014, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 13.171,00 (treze mil, cento e setenta e um reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo até	unidade	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

	10cm <sup>2</sup>				
2	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 10,01cm <sup>2</sup> a 20cm <sup>2</sup>	unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 20,01cm <sup>2</sup> a 30cm <sup>2</sup>	unidade	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
4	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 30,01cm <sup>2</sup> a 40cm <sup>2</sup>	unidade	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
5	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo entre 40,01cm <sup>2</sup> a 50cm <sup>2</sup>	unidade	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
6	Carimbo com borracha em fotopolímero, com base e cabo de plástico, medindo acima de 50cm <sup>2</sup>	unidade	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
7	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4911	unidade	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
8	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4912	unidade	20	R\$ 28,25	R\$ 565,00
9	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cm x 2,20cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4913	unidade	8	R\$ 33,25	R\$ 266,00
10	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3cm x 3cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4923	unidade	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

11	Carimbo automático, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4927	unidade	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
12	Carimbo datador automático, corpo e base em acrílico, quadrado, retrátil com mola, medindo 4cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser. Marca/Modelo de Referência: Trodat 4724	unidade	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
13	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo até 10cm <sup>2</sup>	unidade	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
14	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 10,01cm <sup>2</sup> a 20cm <sup>2</sup>	unidade	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
15	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 20,01cm <sup>2</sup> a 30cm <sup>2</sup>	unidade	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
16	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 30,01cm <sup>2</sup> a 40cm <sup>2</sup>	unidade	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
17	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo entre 40,01cm <sup>2</sup> a 50cm <sup>2</sup>	unidade	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
18	Borracha em fotopolímero com texto p/ carimbo medindo acima de 50cm <sup>2</sup>	unidade	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
19	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40cm	unidade	30	R\$ 7,33	R\$ 219,90
20	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 4,70cm x 1,80cm	unidade	5	R\$ 7,67	R\$ 38,35
21	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm	unidade	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
22	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm	unidade	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
23	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm	unidade	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

24	Borracha de corte a laser com texto p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm	unidade	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
25	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 3,80cm x 1,40cm	unidade	25	R\$ 6,69	R\$ 167,25
26	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 4,70cm x 1,80cm	unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
27	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 5,80cm x 2,20cm	unidade	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
28	Refil p/ carimbo automático medindo 3cm x 3cm	unidade	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
29	Refil p/ carimbo automático retangular medindo 6cm x 4cm	unidade	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
30	Refil p/ carimbo datador automático quadrado medindo 4cm x 4cm	unidade	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
Valor Global Estimado					<b>R\$ 13.171,00</b>

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco do ESTADO DO PARÁ, Agência nº 025, Conta Corrente nº 301926-8**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços realizados no mês anterior, desde que a nota fiscal seja entregue no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Serviço de Compras da Divisão de Material (Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará) pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) até o 2º dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço realizado no mês anterior, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal no prazo supracitado implicará em não cumprimento do prazo assinalado para a realização do pagamento, com prorrogação do prazo por período igual ao do atraso verificado;

5.3. A nota fiscal consignará os valores em reais e discriminará o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o quantitativo e tipo de carimbos/refis/borrachas confeccionados;



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da mesma ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) no local anteriormente mencionado;

5.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.6. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.7. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei n°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização de Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O Serviço de Compras da Divisão de Material encaminhará diariamente, ou conforme necessidade, o pedido das unidades à empresa contratada através de pedido de solicitação enviado por ofício, fax ou e-mail com a quantidade, tamanho de acordo com o Termo de Referência, texto e tipo de carimbo/borracha/refil que deverá ser confeccionado e/ou entregue. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado;

8.2. O controle de pedidos de solicitação, bem como o horário de encaminhamento e recebimento dos mesmos pela Contratada, será realizado por servidor designado do Serviço de Compras (Fiscalização);

  
André Ricardo Silva  
Sócio-Administrador  
S Comércio e Serviços



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por cada pedido de solicitação de até 20 (vinte) carimbos, contados do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, para a entrega dos materiais ora mencionados no Ed. Sede do Ministério Público do Estado do Pará – Divisão de Material (Serviço de Compras), à Rua João Diogo nº. 100, Subsolo – Cidade Velha, Belém-Pa, no horário de 8h às 16:30h de segunda a sexta-feira. Telefone para contato: (91) 4006-3495, 4006-3496, 4006-3457 e 4006-3566;

8.4. O quantitativo de carimbos que ultrapassar o limite de 20 (vinte) unidades de carimbo em um mesmo pedido de solicitação deverá ser entregue no prazo máximo de 36 (quarenta e oito horas) a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras;

8.5. No caso de pedido de urgência, o prazo de entrega será de 06 (seis) horas, a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, por cada pedido de solicitação de até 05 (cinco) carimbos;

8.6. Os pedidos de urgência isentam a Contratante do pagamento de qualquer custo adicional pelo serviço contratado;

8.7. Para os casos de troca de borrachas de carimbos convencionais e automáticos, independente do tipo de pedido (de urgência ou diário), a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário de envio da solicitação do pedido de carimbos pelo Serviço de Compras, para retirar o carimbo no Serviço de Compras da Divisão de Material a fim de efetuar a troca de borracha;

8.8. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação ou que não apresentarem o texto/modelo/padrão conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum ônus para a contratante, no prazo de 12 (doze) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na nota de entrega encaminhada pela empresa, devendo estar especificado na mesma os motivos de devolução dos carimbos e os ajustes necessários. Em se tratando de carimbos solicitados através de pedido de urgência, o prazo máximo para que a contratada providencie o ajuste será de 02 (duas) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na nota de entrega;

8.9. O serviço de confecção de carimbos deverá ser realizado no estabelecimento do contratado.

8.10. Não há impedimento para que a quantidade regular de fornecimento estimada mensalmente para cada modelo de carimbo/refil/borracha seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada, devendo a contratada atender a todos os pedidos desde que não ultrapasse o valor estimado mensalmente para o contrato;

8.11. No caso de situação emergencial ou eventual, justificada pelo fiscal do contrato e autorizada pela administração superior, o valor mensal estimado do contrato poderá ser ultrapassado desde que haja disponibilidade orçamentária

8.12. O contratado fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência do mesmo, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento

8.13. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, no ato da entrega do material, representada pela conferência da quantidade, modelo/padrão/texto e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem), sendo que os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição e,
- b) **definitivamente**, mediante aceite após análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital, através da aposição da data e assinatura do carimbo de "Atesto" no verso da Nota Fiscal pela Fiscalização designada para este fim, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

8.14. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou no decorrer de vigência do contrato (inadequações, falhas ou incorreções), o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

a proceder à substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na notificação encaminhada à empresa, devendo estar especificado na mesma os motivos de devolução dos carimbos e os ajustes necessários, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.15. No caso dos carimbos solicitados em caráter de urgência, a substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do horário registrado pelo Serviço de Compras na notificação encaminhada à empresa;

8.16. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

8.17. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.18. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17h de segunda a quinta-feira e de 8h às 15h às sextas-feiras, até a data e horário de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação.

8.19. Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser garantidos pela empresa adjudicatária por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante, contra defeitos de fabricação e impropriedade, permanecendo isenta a Contratante do pagamento de quaisquer custos, exceto aqueles inquestionavelmente relacionados com o valor mensal dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante,

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.9. Informar e manter atualizado no Órgão qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros. No caso de endereço, telefone e e-mail destinados ao recebimento das solicitações de carimbos enviadas pelo órgão, deverão ser informados imediatamente após a assinatura do contrato ao Serviço de Compras da Divisão de Material, bem como qualquer alteração a ocorrer no decorrer de vigência do mesmo;

10.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.11. Receber o pedido das unidades deste Ministério através de pedido de solicitação enviado pelo Serviço de Compras por ofício, fax ou e-mail, com a quantidade, tamanho de acordo com o Termo de Referência, texto e tipo de carimbo/borracha/refil que deverá ser confeccionado e/ou entregue, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado;

10.2.12. Aceitar alteração da quantidade regular de fornecimento estimada mensalmente em razão da necessidade do órgão;

10.2.13. Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados no contrato, com material de primeira qualidade;



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.2.14. Reparar os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação ou por não apresentarem o texto conforme o que foi solicitado, sem nenhum ônus para a contratante, nos prazos estipulados no Termo de Referência;

10.2.15. Fornecer todos os produtos indispensáveis para a confecção dos carimbos, troca de borrachas e aquisição de refis;

10.2.16. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no contrato, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

10.2.17. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

10.2.18. A empresa poderá subcontratar, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado

10.2.19. Cumprir as demais obrigações exigidas no contrato e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato;

11.2.4. Enviar as solicitações, por meio do Serviço de Compras, mediante ofício, fax ou e-mail, informando a quantidade, tamanho de acordo com o Termo de Referência, o texto e o tipo de carimbo/borracha/refil a ser confeccionado e/ou entregue, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no tipo de carimbo especificado;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. O preço é fixo e irredutível.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

### 13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

### 13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.1.1. Após o 10º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 5% sobre o valor do contrato nos casos de:

- I. entrega parcial do serviço licitado;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. irregularidades na execução;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. recusa em iniciar a execução do serviço, se configurar inexecução total do contrato;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.5. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Ficam designados os servidores Fernando Silva de Carvalho e Sylvania Christina Souza de Oliveira Santos para representarem a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 16 de *Abril* de 2014

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**A R S COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**

*André Ricardo Silva*  
Sócio-Administrador  
ARS Comercio e Servicos Ltda

**Testemunhas:**

1. *Diácono Solimões*  
RG: *3719.583*  
CPF: *236.731.502-78*

2. *André Mauro Ezer*  
RG: *206.71026-21*  
CPF: *185096302-53*

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674645**

Termo Aditivo: 2  
Data de Assinatura: 16/04/2014  
Vigência: 24/04/2014 a 23/04/2015  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Prorrogação do Prazo de Vigência.  
Contrato: 31  
Exercício: 2012  
Contratado: RG.COM - INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA  
Endereço: Av Ananias Costa, Bairro: São Geraldo do Araguaia, 154  
CEP: 68570-000 - São Geraldo do Araguaia/PA  
Complemento: 154-A, Caixa Postal 3011  
Email: rgnet@uol.com.br  
Telefone: 9433311100  
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONVENIO N. 008/2006-MP					351,00
CONVENIO N. 011/2006					866,79
CONVENIO N.010/2006-MP					1.740,00
EXC. CONVENIO ENTRE O MUN/ PUB/MI					19.202,22
FOLHA INATIVO/ PENSIONISTA OUTROS					0,01
FOLHA INATIVO/ PENSIONISTA OUTROS					5.700,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>0,00</b>				<b>139.346,00</b>
REC.PROP. DO FUNDOS DE REAPARELH.D					618.736,37
REC.PROP. DO FUNDOS DE REAPARELH.D					4.647.014,46
RECETA PATRIMONIAL - OUTROS POD					4.635.580,00
RECETA PATRIMONIAL - OUTROS POD					11.034.346,21
RECURSOS ORDINARIOS					23.353.581,45
RECURSOS ORDINARIOS					35.637.645,79
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>				<b>79.926.914,38</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.066.260,45</b>

<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>129.121.359,54</b>	<b>0,00</b>
Imposto de Renda (Res nº 15.789/2003 - Proc nº 2003/51605-1, Publicado no DOE nº 30.014, de 23.08.2003)	39.734.570,30	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	47.098.389,64	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	42.288.399,60	
<b>DESPA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>167.501.201,58</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)</b>	<b>167.501.201,58</b>	

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		13.336.643.680,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,2559%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>		266.732.860,00
LIMITE PRESIDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,95%>		260.064.538,50
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 19 da LRF) - <1,90%>		253.296.217,00

**CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674646**  
Contrato: 23  
Exercício: 2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, borrachas e refs, com fornecimento de material  
Valor Total: 13.171,00  
Data Assinatura: 16/04/2014  
Vigência: 22/04/2014 a 21/04/2015  
Pregão Presencial: 1/2014  
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
03122129745340000 339030 0101000000 Estadual  
Contratado: A.R.S COMÉRCIO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS LTDA ME  
Endereço: R Antônio Barreto, 816  
CEP: 66060-020 - Belém/PA Email: dskcarimbo@hotmail.com  
Telefone: 9132661643  
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>					
FONTE: SIMFEM, DEFIM, 14 de abril de 2014					
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.					

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador Geral de Justiça

ANILY SERIO FRANÇA JUNIOR  
Diretor do Departamento Financeiro

**CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 674669**  
Contrato: 24  
Exercício: 2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Prestação de serviço de aperfeiçoamento de pessoal, por meio da realização de 02 (dois) cursos, pela contratada do "Curso Básico em Justiça Restaurativa e Prática de Resolução Positiva de Conflitos" com carga horária de 40 (quarenta) horas para 40 pessoas e "Curso de Facilitadores e Multiplicadores de Práticas Restaurativas" com carga horária de 60 (sessenta) horas para 25 pessoas.  
Valor Total: 11.740,00  
Data Assinatura: 16/04/2014  
Vigência: 22/04/2014 a 21/04/2015  
Inexigibilidade: 23/2014  
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
03128135764660000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: TERRE DES HOMMES/LAUSANNE NO BRASIL  
Endereço: R Castro Monte, 1145  
CEP: 60175-230 - Fortaleza/CE Email: tdh@tdhbrasil.org  
Telefone: 8532631142  
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador Geral de Justiça

ANILY SERIO FRANÇA JUNIOR  
Diretor do Departamento Financeiro

SERGIO HAILTON DA SILVA DUARTE  
Comissão de Controle Interno

SERGIO HAILTON DA SILVA DUARTE  
Comissão de Controle Interno

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675367**

ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2013

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675364**  
ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2013

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675365**  
ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2014

LRf, art. 48 - Anexo 7

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
CONSUMA 615/2007				5.788,38		
CONSUMA 615/2007				58.521,13		
CONSUMIST. PÚBLICO E CIA. VALE				2.137,80		
CONVENIO ENTRE MP E CELPA.				45.038,75		

DESPA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<b>DESPA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>296.622.561,12</b>
Pessoal Ativo	232.768.045,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas	63.854.515,35	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	

DESPA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	167.501.201,58	1,2559%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	266.732.860,00	2,0000%
Limite Presidencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,95%>	260.064.538,50	1,9500%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ios.pa.gov.br](http://www.ios.pa.gov.br) quarta-feira, 23 de abril de 2014 às 06:26:40.